



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.397

De 19 de janeiro de 2011

Autógrafo nº 009/11 – Projeto de Lei nº 007/11

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a desafetação de imóveis municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 18 de janeiro de 2011, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam desafetados da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais, os seguintes imóveis de propriedade do Município de Araraquara:

I – Imóvel denominado Área “A”, como parte da Área Institucional do loteamento Jardim Adalberto Frederico de Oliveira Roxo II, objeto da matrícula nº 113.065 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, com 1.620,00 metros quadrados de superfície;

II – Imóvel denominado Área “B”, como parte da Área Institucional do loteamento Jardim Adalberto Frederico de Oliveira Roxo II, objeto da matrícula nº 113.066 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, com 3.060,00 metros quadrados de superfície.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

15:55 24/01/2011 002146 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

..... Continuação da Lei nº 7.397

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de 2011 (dois mil e onze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ALESSANDRA DE LIMA
Secretária de Desenvolvimento Urbano

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN
Secretário de Habitação

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2011.

.Guichê nº 000.068/2011 - ("PC").